



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 13 de fevereiro 2012.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei



SENHOR PRESIDENTE

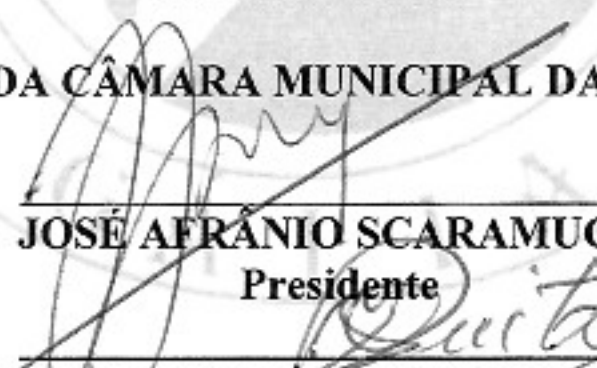
Com suporte no **artigo 87, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP**, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei** na qual **dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária e aumento real na remuneração dos servidores vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP**.

O presente Projeto de Lei se justifica, pois o **artigo 87, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP**, garante a revisão anual, no mínimo, da remuneração dos servidores públicos municipais, sempre no mês de fevereiro com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, referente ao período.

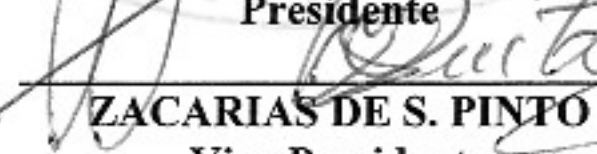
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

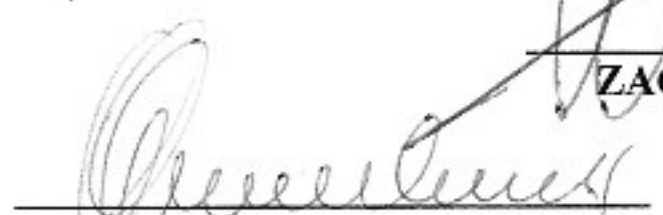
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA/SP

  
JOSÉ AFRÂNIO SCARAMUCCI

Presidente

  
ZACARIAS DE S. PINTO

Vice-Presidente

  
OLÍCIO DE CAMARGO

1.º Secretário

  
RICARDO G. GUTIERREZ

2.º Secretário

Ao

Sr. JOSÉ AFRÂNIO SCARAMUCCI

Exmo. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA/SP

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35

Home-page: [www.camaragalia.sp.gov.br](http://www.camaragalia.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaragalia.sp.gov.br](mailto:camara@camaragalia.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

## PROJETO DE LEI N.º 06/2011 – CM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

**Art. 1.º** - Fica concedido aos servidores vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP, em obediência ao contido no **artigo 87, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Gália, Estado de São Paulo**, reposição inflacionária de seus vencimentos com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, no percentual de **6,0799%**, bem como aumento real no importe de **0,9201%** de seus vencimentos.

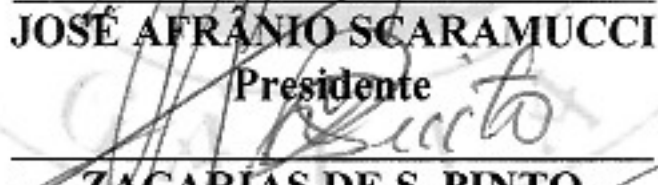
**Art. 2.º** - As despesas com a edição desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1.º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário se existentes.

CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GALIA/SP, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2011.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA/SP

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AFRÂNIO SCARAMUCCI**  
Presidente

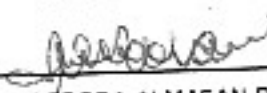
  
\_\_\_\_\_  
**ZACARIAS DE S. PINTO**  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**OLÍCIO DE CAMARGO**  
1.º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO G. GUTIERREZ**  
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA  
www.camaragalia.sp.gov.br

  
Protocolo N.º 1019  
13/02/2012 15:48:42

  
\_\_\_\_\_  
DÉBORA ALMASAN PIRES